



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.175, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL DE Nº 68.368, DATADO DE 05 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita do Município de Itirapina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

Considerando a necessidade premente de enfrentar a **epidemia de Dengue** que assola o Estado de São Paulo e, consequentemente, impacta nosso município, bem como a possível disseminação de outras *arboviroses* transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, tais como a *Chikungunya* e a *Zika*;

Considerando a urgência em adotar medidas eficazes para conter a propagação dessas doenças e proteger a saúde e o bem-estar da população;

Considerando o disposto na legislação vigente, que confere autoridade aos municípios para tomarem medidas em situações de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito da saúde pública no Município de Itirapina, em razão da **epidemia de Dengue**.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, no combate de outras *arboviroses* transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como a *Chikungunya* e a *Zika*.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste Decreto autoriza:

I – a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de *arboviroses*, em especial:

- a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; e

(19) 3575-9000

www.itirapina.sp.gov.br

Avenida 01 (um), nº 106, Centro
Itirapina - SP (13530-000)

CNPJ 46.313.714/0001-50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II – a prorrogação, na forma da Lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras *arboviroses*, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os certames licitatórios e as contratações diretas realizadas na forma deste artigo ficam dispensados do procedimento de que trata o inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 64.065, de 3 de janeiro de 2019, cabendo, quanto às contratações, a sua comunicação ao Comitê Gestor do Gasto Público, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato.

§ 3º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

Art. 3º A Secretaria da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras *arboviroses*;

II - à assistência à saúde dos pacientes com *arbovirose*;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º É recomendada aos gestores dos Municípios do Estado de São Paulo a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este Decreto:

I – em caso de necessidade, a suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

(19) 3575-9000

www.itirapina.sp.gov.br

Avenida 01 (um), nº 106, Centro
Itirapina - SP (13530-000)

CNPJ 46.313.714/0001-50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 14 DE MARÇO DE 2024.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.177, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO USO DA TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E ASSINATURA
DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITIRAPINA - SP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de modernização dos processos administrativos e a otimização do tempo na gestão pública;

Considerando a Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso da assinatura digital em comunicações com órgãos e entidades do Poder Público;

Considerando a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a necessidade de garantir a segurança e autenticidade dos documentos digitais na tramitação interna e externa do Município;

Considerando a conveniência de adotar tecnologias que facilitem a comunicação e agilizem os processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o uso da tecnologia da informação e assinatura digital em todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Itirapina - SP.

Art. 2º A assinatura digital será adotada como meio de autenticação em processos administrativos, comunicações, contratos e demais documentos oficiais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

Art. 3º Todos os servidores municipais deverão ser capacitados e orientados quanto ao uso da tecnologia de informação e assinatura digital, visando a correta utilização e segurança dos procedimentos.

Art. 4º Fica estabelecido o uso de certificado digital válido – *token* e/ou cadastro na página GOV.BR, conforme legislação vigente, para a realização de assinaturas digitais nos documentos oficiais da Prefeitura.

Art. 5º Os documentos assinados digitalmente terão a mesma validade jurídica que os documentos físicos assinados de forma convencional.

Art. 6º Fica estabelecido o Termo de Responsabilidade de uso da Tecnologia de Informação e Assinatura Digital na Prefeitura Municipal de Itirapina – SP, conforme anexo deste Decreto, que deverá ser assinado por todos os envolvidos no processo.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade é parte integrante deste Decreto e deverá ser seguido integralmente sob pena de sanções legais.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE MARÇO DE 2024.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP

O presente termo tem por objeto a responsabilidade de uso da Tecnologia de Informação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Itirapina – SP, incluindo a Assinatura Digital para autenticação e identificação eletrônica de documentos e transações online, garantindo segurança e integridade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 4.177.

DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura Municipal de Itirapina – SP se compromete a disponibilizar a tecnologia de informação necessária para a utilização dos serviços eletrônicos, bem como a garantir a segurança e confiabilidade das informações dos usuários.
2. A Prefeitura Municipal de Itirapina – SP não se responsabiliza por eventuais danos causados por falhas na transmissão de dados, interrupções no sistema ou qualquer outra eventualidade que esteja fora de seu controle.

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

1. O uso da Tecnologia de Informação é exclusivo aos funcionários da Prefeitura devidamente autorizados, com o objetivo de facilitar o desempenho de suas atividades profissionais.
2. Os usuários deverão zelar pela segurança e confidencialidade das informações e dados acessados por meio da tecnologia de informação, sendo proibida a divulgação a terceiros sem autorização prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

3. O acesso à tecnologia de informação fornecida pela Prefeitura deve ser usado de forma responsável e exclusivamente para o cumprimento das atividades laborais. Qualquer uso indevido poderá resultar em sanções disciplinares.
4. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar monitoramento nas atividades realizadas através da tecnologia de informação, visando zelar pela segurança das informações e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.
5. É proibido o acesso a conteúdos considerados ilegais, ofensivos, difamatórios, violentos, pornográficos ou que violem direitos autorais por meio da tecnologia de informação disponibilizada pela Prefeitura.
6. Os usuários devem manter suas senhas de acesso de forma segura e protegida, não devendo compartilhá-las com terceiros. Caso haja suspeita de violação da segurança, os usuários devem comunicar imediatamente o setor responsável.
7. O descumprimento das normas estabelecidas neste termo poderá resultar em sanções administrativas ou judiciais, de acordo com a gravidade da infração.
8. Os usuários não podem instalar, acessar ou transmitir qualquer tipo de software malicioso, vírus, *malware* ou qualquer outra forma de código prejudicial aos recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura.
9. O Usuário está ciente de que todo o seu acesso e uso dos recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura podem ser monitorados e registrados, e que tais registros podem ser utilizados para fins de segurança, investigação ou conformidade legal.
10. A assinatura digital é uma tecnologia que permite a autenticação e identificação eletrônica de documentos e transações online, garantindo segurança e integridade.
11. O usuário concorda em utilizar a assinatura digital para realizar transações eletrônicas e manifestar sua concordância com documentos digitais, sendo a essa equivalente a sua assinatura manuscrita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

Fone: (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - I.E: Isenta

www.itirapina.sp.gov.br

12. O Usuário deverá utilizar a assinatura digital por meio de Certificado Digital - *Token* ou cadastro na página **GOV.BR**.
13. O Usuário declara ser o titular da assinatura digital e assume total responsabilidade por sua utilização.
14. O Usuário compromete-se a manter o sigilo e confidencialidade de sua senha de acesso à assinatura digital, não a compartilhando com terceiros.
15. O Usuário poderá utilizar sua assinatura digital para autenticar documentos eletrônicos, realizar transações online, assinar contratos digitais, entre outros fins legais.
16. O uso da assinatura digital é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
17. Ao utilizar a tecnologia de informação fornecida e a assinatura eletrônica, os usuários concordam com todos os termos e condições estabelecidos neste termo.

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominado(a)
"usuário", declaro estar ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas ao acesso e uso dos
recursos de Tecnologia da Informação e Assinatura Digital disponibilizados pela PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP.

Itirapina, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do usuário)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1153

Página 10 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, prefeita municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2019, para assumirem os respectivos empregos permanentes do Funcionalismo Público Municipal, os quais deverão comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete, nº 66, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADOS:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
MOTORISTA	ROBERTO SANCHES	10º LUGAR	30270

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 20 março de 2024.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina